

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - PROJETO DE LEI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Riachuelo

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000.
CNPJ: 24.365.660/0001-34

PROJETO DE LEI N. 001/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE RIACHUELO - RN, REVOGA A LEI Nº
622/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES
DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com a
competência descrita no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, vem propor o
presente projeto de lei, nos termos abaixo:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estruturação administrativa da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, revogando a Lei nº 622/2019, e estabelecendo nova organização do quadro de pessoal e respectivas remunerações.

Art. 2º A estrutura administrativa da Câmara Municipal passa a ser composta pelos seguintes cargos em comissão e respectivos quantitativos e remunerações:

I – Assessores Parlamentares: 09 (nove) cargos, com remuneração de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

II – Assessor jurídico: 01 (um) cargo, com remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Assessor Contábil: 01 (um) cargo, com remuneração cargo, com remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Controlador: com remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

V – Diretor Administrativo: com remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VI – Diretor Financeiro: com remuneração de R\$ de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – Chefe de Arquivo: com remuneração de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Riachuelo

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000.

CNPJ: 24.365.660/0001-34

VIII- Assistente Administrativo 02 (dois) cargos, com remuneração de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

IX – Chefe de Segurança Patrimonial – 01 (um) cargo com remuneração de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

Parágrafo único. Os cargos comissionados de que trata a presente lei são tidos como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, possuem caráter transitório, e destinam-se ao assessoramento dos vereadores do Município de Riachuelo, respeitada a divisão de atribuições e respectivas atividades constante na presente lei.

Art. 3º Os cargos de assessoria mencionados no inciso I do art. 2º destinam-se a atividades de assessoramento parlamentar.

Art. 4º O cargo de Assessor Jurídico será responsável pelo acompanhamento em todas as questões judiciais, jurídico-administrativas e legislativas da Câmara Municipal, incluindo a representação da Casa em processos judiciais e o suporte jurídico aos parlamentares em suas atividades legislativas e administrativas.

Art. 5º O cargo de Contador responderá pelas atividades contábeis, incluindo elaboração de demonstrações financeiras, planejamento e gestão orçamentária, prestação de contas junto aos órgãos de controle externo e suporte em auditorias internas e externas.

Art. 6º Compete ao Controlador: a fiscalização e o controle dos atos administrativos da Câmara Municipal, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da Casa, mediante o acompanhamento das ações de ordem contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em relação à sua legalidade, legitimidade, economicidade e a prevenção à renúncia de receitas.

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo: o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades relacionadas à gestão dos atos internos da Câmara Municipal.

Art. 8º Compete ao Diretor Financeiro: o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento, avaliação e execução das atividades financeiras, contábeis e orçamentárias exercidas no âmbito da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Riachuelo

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000.

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Art. 9º Compete ao Chefe de Arquivo: a organização de todos os documentos oficiais da Câmara, bem como a efetivação da sua respectiva guarda em pastas identificadas, possibilitando o acesso à documentação existente de maneira mais célere.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os servidores abrangidos por esta Lei estão sujeitos ao regime jurídico-administrativo vigente e devem atuar com responsabilidade, transparência e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Art. 11º Ficam extintos todos os cargos e respectivas nomenclaturas previstas na Lei nº 622/2019.

Art. 12º As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Riachuelo serão regidas pelo mesmo regime jurídico adotado pelo Poder Executivo, na relação com seus servidores.

Art. 13º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 622/2019.

Graciliano Belchior de Medeiros – Presidente:

Rêmulô Araújo Basílio - Vice-Presidente:

Washington José Alves Fagundes de Melo - 1º Secretário:

Maria das Neves Basílio Cavalcanti Filha Avelino - 2º Secretário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Riachuelo

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000.

CNPJ: 24.365.660/0001-34

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo reorganizar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Riachuelo, promovendo maior eficiência na gestão interna e adequando os cargos e suas respectivas atribuições às necessidades reais da Casa Legislativa. A nova estrutura proposta busca assegurar um melhor desempenho das funções legislativas, deliberativas, fiscalizadoras e administrativas, garantindo maior agilidade e precisão na execução dos serviços públicos. Com isso, pretende-se alinhar a administração da Câmara às exigências de economicidade e transparência, princípios basilares da Administração Pública.

Além disso, a criação e renomeação dos cargos refletem a necessidade de modernizar a organização interna, oferecendo suporte adequado aos parlamentares e assegurando a devida execução das tarefas administrativas e técnicas. A inclusão de competências específicas para cada cargo demonstra o compromisso com a clareza funcional, evitando sobreposição de atribuições e fortalecendo a gestão eficiente. Dessa forma, cada servidor terá atribuições bem definidas, contribuindo para a eficácia na execução das atividades institucionais.

Por fim, a adequação salarial proposta no projeto visa atrair e reter profissionais qualificados, valorizando os servidores e garantindo que a Câmara Municipal de Riachuelo conte com uma equipe capacitada para atender às demandas do Legislativo Municipal e da população. Ao estabelecer uma estrutura administrativa mais robusta e condizente com os desafios atuais, o projeto almeja promover melhorias significativas na prestação de serviços à comunidade, reforçando o compromisso com a transparência, eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2059



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Riachuelo

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000.

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Publicado por:
GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 73538887